

LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE: LEILÃO

TIPO: MAIOR LANCE

OBJETO: VENDA DE BENS MÓVEIS DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE/RS.

EDITAL DE LEILÃO N°: 001/2022

O **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa no Largo Engenheiro João Fernandes Moreira, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Fábio Oliveira Branco**, no uso de suas atribuições legais, torna público, mediante Leiloeira Oficial, **Fernanda Terres de Paula**, matrícula 148/1998, estabelecida na Travessa Doutor Heinzemann nº 188, Porto Alegre/RS que realizará **LEILÃO**, para venda de bens móveis de propriedade do município, no local, data e horário indicados no item 1 deste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações e observadas as disposições pelo presente Edital:

1 DO LOCAL, DATA e HORÁRIO:

O presente **LEILÃO** será realizado no dia 13 de Dezembro de 2022, às 09h00min, exclusivamente na modalidade online através do site www.fernandaleiloes.lel.br.

2 DOS BENS:

É objeto do presente edital, a alienação de bens moveis de propriedade do **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE - RS**, constituídos em 84 (oitenta e quatro) Lotes, descritos nas relações em anexo ao Edital (**ANEXO I**), podendo ser examinados nos cinco dias uteis antecedentes a data do leilão, entre as 13h30min às 17h00min com o servidor responsável por cada secretaria.

3 DA LOCALIZAÇÃO DOS BENS:

Os Lotes 001 a 016 encontram-se disponíveis para visitação no: Centro de Eventos, localizado na Rua Buarque de Macedo nº110, Bairro Cidade Nova, CEP 96.211-110, Rio Grande/RS
Responsável: Gilnei Barenho

Os Lotes 017 a 025 encontram-se disponíveis para visitação na: Secretaria Municipal da Zeladoria da Cidade, localizado na Rua Altamir de Lacerda do Nascimento nº930, Bairro Hidráulica, CEP 96.211-280, Rio Grande/RS
Responsável: Wagner Seixas

Os Lotes 026 a 084 encontram-se disponíveis para visitação na: Usina de Asfalto, localizado na Rua Trajano Lopes nº394, Bairro Vila da Quinta, CEP 96.222-000, Rio Grande/RS
Responsável: Newton Mendes

Podendo ser visitados conforme data e horário estipulado no Item 2.

3.1 A não observação do disposto no item 2, implica a impossibilidade de qualquer reclamação posterior, por parte do arrematante, quanto as qualidades intrínsecas e extrínsecas dos bens adquiridos, bem como seu peso, quantidade, volume ou embalagem.

3.2 O adquirente poderá dispor livremente dos bens arrematados, podendo os destinar para uso, consumo ou industrialização.

3.3 Os bens (lotes) que, por qualquer causa, não venham a ser licitado, a critério da administração, poderão ser novamente apregoados, no decurso do evento, desde que não por preço inferior ao da avaliação.

3.4 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não havendo nenhuma garantia.

3.5 As transferências e regularizações dos bens correrão por conta do arrematante.

4 – DOS VALORES MÍNIMOS DE ARREMATAÇÃO:

4.1 Os valores mínimos de arrematação de cada lote são os constantes no Anexo I, sendo que os bens serão arrematados a quem der o lance igual ou superior ao preço mínimo de avaliação.

5 – DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente leilão qualquer pessoa física ou jurídica no pleno gozo de seus direitos civis, exceto servidores públicos municipais, tornando-se implícito que, ao apresentar seu lance, o licitante concorda com todas as disposições contidas no presente edital.

5.2 Somente poderão participar da fase dos lances, os licitantes que efetuarem cadastro prévio junto ao site www.fernandaleiloes.lel.br e que apresentarem os seguintes documentos:

5.2.1 Documentos para Pessoas físicas:

5.2.1.1 Carteira de identidade;

5.2.1.2 CPF (cadastro de pessoa física).

5.2.2 Documentos para Pessoas jurídicas de direito privado:

5.2.2.1 Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

5.2.2.2 Registro Comercial no caso de empresa individual;

5.2.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de associações, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.2.5 No caso da empresa se fazer representar, deverá portar procuração ou carta de credenciamento, outorgado com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, caso em que deverá apresentar também a Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

5.2.3 Documentos para Pessoas jurídicas de direito público:

5.3.1 Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

5.3.2 Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público;

5.3.3 Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no Anexo I do presente edital, e os valores serão os mínimos aprovados como base para o lance inicial.

6.2 O Município de Rio Grande, conforme previsão legal contida no artigo 22, §5º, da Lei 8.666/93, não alienará os bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que os valores expressos no Anexo I do presente edital.

6.3 O presente leilão será realizado na modalidade “on line” através do site www.fernandaleiloes.lel.br, atendendo à forma da legislação vigente e do presente edital.

6.4 Os interessados em participar do presente leilão deverão efetuar cadastro prévio junto ao site www.fernandaleiloes.lel.br, enviando a documentação prevista para cadastramento.

6.5 Os lances de oferta serão enviados exclusivamente na modalidade “on-line” (através do site www.fernandaleiloes.lel.br) e somente serão considerados os de valor igual ou superior ao de avaliação mínima expressa neste edital.

6.6 A leiloeira ofertará o lote e aguardará a manifestação “on-line” dos interessados em ofertar maior valor ao preço do lote em questão (lance);

6.7 Durante o leilão poderão ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem o lance ofertado anteriormente. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem igualar a oferta de algum interessado.

6.8 No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, a Leiloeira identificará o ofertante da maior proposta do lote em questão.

6.9 Por ocasião do leilão, a Leiloeira não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos os lotes, podendo invertê-los segundo sua conveniência.

6.10 A partir do preço mínimo, ficará a cargo da Leiloeira estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

6.11 Será realizado o mesmo procedimento em todos os lotes.

6.12 A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação por parte dos concorrentes acerca das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

6.13 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e, em hipótese alguma, a Administração aceitará reivindicação por parte dos licitantes quanto ao fornecimento de peças faltosas e/ou danificadas para reparo dos veículos e equipamentos vendidos, não sendo fornecido qualquer tipo de garantia ao adquirente.

6.14 O adquirente será responsável pela utilização e destinação final dos bens arrematados e responderá civil e criminalmente pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

7 – DO PAGAMENTO:

7.1 Os pagamentos serão irrevogáveis, razão pela qual não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou outros.

7.2 Forma de pagamento:

7.2.1 O pagamento deverá ser efetuado no ato do Leilão através de depósito instantâneo (através de TED ou PIX) em conta-corrente do Município de Rio Grande (CNPJ nº 88.566.872/0001-62), qual seja: Agência 2820-7, Conta 71053-1, Operação 006, Banco 104 Caixa Econômica Federal.

7.2.2 Não serão aceitos comprovantes de agendamento de pagamento.

7.2.3 Não havendo o pagamento no prazo estipulado, o arrematante perderá o direito sobre o bem e, em ato consecutivo, poderá ter suspensa sua participação em novos leilões que o Município venha a realizar, com consequente declaração de inidoneidade, conforme preceitua o artigo 87, I a IV, da Lei nº 8.666/93.

7.2.4 Com a integralização do pagamento, o Município de Rio Grande fica eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial que venha a ocorrer sobre o bem arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

7.2.5 Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, §2º, da Lei 8.666/93, serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, uma vez que todos os bens ficaram previamente à disposição dos interessados para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão implica na aceitação dos bens no estado em que se encontram.

7.2.6 Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, sendo a mesma fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado. O pagamento da comissão deverá ocorrer no ato do leilão, através de depósito instantâneo (através de TED ou PIX) na conta da Leiloeira Fernanda Terres de Paula, CPF nº 573.231.510-15, Agência 3973, Conta 143-8, Operação 001, Banco 104 Caixa Econômica Federal. Deverá ser apresentado o respectivo comprovante de pagamento quitado à Leiloeira.

8- DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS:

8.1 A entrega e a retirada dos bens far-se-ão após a compensação dos pagamentos, prestação de contas e a liberação por parte da Leiloeira Oficial, sendo que o prazo para retirada será de 10 (dez) dias, contados da prestação de contas da leiloeira.

8.2 Para os veículos dotados de Documento Único de Transferência (DUT) deverão ter a prévia comunicação de venda realizada pela Prefeitura Municipal de Rio Grande, junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul (DETRAN/RS) antes de terem definitivamente entregues aos arrematantes.

8.3 A retirada dos bens correrá por conta e risco do arrematante, inclusive quanto aos custos de remoção e transporte, mediante agendamento prévio junto a secretaria para qual o bem pertencia, nos endereços e/ou telefones já supracitados no item 3.

8.4 Os bens serão entregues mediante recibo firmado pelo arrematante ou mandatário com poderes específicos para retirada dos bens que deverá apresentar a devida procuração com firma reconhecida do mandante (arrematante).

8.5 Após o término do prazo a que se refere o item anterior, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total da arrematação, sendo que a liberação dos bens somente ocorrerá após o pagamento da multa.

8.6 É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os bens arrematados antes do pagamento e emissão dos recibos.

8.7 Não haverá sob hipótese alguma, substituição dos recibos/fatura de leilão.

9- DAS MERCADORIAS NÃO RETIRADAS:

9.1 Serão declaradas abandonadas as mercadorias arrematadas e não retiradas num prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do arremate.

9.2 O vencedor arrematante perderá o lance inicial de no mínimo 30% (trinta

por cento) do valor arrematado, ou seja, não será ressarcido.

10 DA ATA E EDITAL:

10.1 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada na qual figurarão os lotes vendidos, seus valores, compradores e os fatos relevantes nele ocorridos.

10.2 A ata será assinada pela Leiloeira, pelos membros da Comissão de Licitação.

10.3 Até que se realize o Leilão, o Edital a ele referente permanecerá publicado no site da leiloeira Fernanda Terres de Paula <http://www.fernandaleiloes.lel.br>

10.4 Este edital é isento de taxa.

10.5 Para informações adicionais, o interessado poderá entrar em contato através do fone nº (51) 981244232, Ou no home Page da Leiloeira – <http://www.fernandaleiloes.lel.br>.

11- PENALIDADES:

11.1 A inobservância as prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante as seguintes penalidades indicadas no artigo 87, inciso III e IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.1.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.2 Declaração de inidoneidade para cotar ou contratar na área da Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

11.2 As sanções previstas nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, são aplicáveis também as pessoas jurídicas que se envolverem na pratica de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos artigos 90, 93 e 95 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos.

11.3 O arrematante que não retirar as mercadorias no prazo estabelecido no item 8.1, sofrerá multa de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo de demais sanções aplicáveis.

12 DO DIREITO DE PETIÇÃO:

12.1 Dos atos de administração decorrentes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme disposto no artigo 109, cabem:

a. Recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da realização do leilão do ato ou lavratura da ata nos casos de:

a1. Habilitação ou inabilitação da licitante;

a2. Anulação ou revogação do leilão;

a3. Aplicação de pena de suspensão temporária;

b. Representação no prazo de 05(cinco) dias uteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do leilão, de que não caiba recurso hierárquico;

c. Pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal da Fazenda no caso de declaração de não inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, no prazo de 10(dez) dias uteis da intimação do ato.

13 DOS RECURSOS:

13.1 O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente

informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2 Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

14- REGULARIZAÇÃO:

a) Todas as despesas referentes a regularização e transferência de propriedade dos bens e transporte dos mesmos correrão por conta dos arrematantes.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos 87 a 99 da Lei nº 8.666/93, e ao artigo 335, do Código Penal Brasileiro, "verbais": "Art. 335. *Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente a violência. Parágrafo único. "Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida".*

15.2 O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE - RS, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o bem adquirido no presente Leilão.

15.3 O edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou distorções, caso verificado.

16.2 Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao uso, finalidade ou destino dos bens.

16.3 No decurso da transferência de propriedade das mercadorias após a licitação e pagamento integral ou complementação do sinal, correrão por conta dos arrematantes, todas as despesas relativas a armazenagem e outros que por ventura, venham a gerar os bens.

16.4 Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento de sua realização, todas as atividades previstas no edital ocorrerão em nova data a ser definida pela Comissão de Licitação, observados os mesmos horários e locais anteriormente previstos.

16.5 Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de **RIO GRANDE/RS**, com renúncia expressa a qualquer outro.

Rio Grande/RS, 22 de Novembro de 2022.



PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE - RS
Fábio Branco

Fernanda Leiloeira Oficial